

RESOLUÇÃO N°. 006/2016-CAS

ESTABELECE NORMAS QUE VISAM REGULAMENTAR O PROCESSO DA MATRICULA E DA REMATRICULA DA FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS GAMALIEL.

O DIRETOR DA FACULDADE GAMALIEL, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO CONSELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, E.

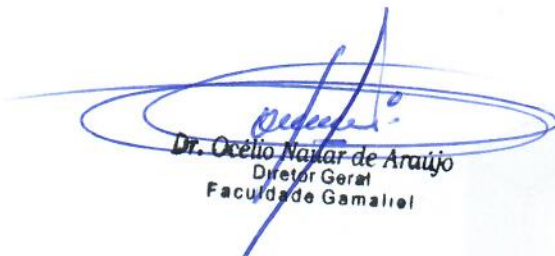
CONSIDERANDO a necessidade de nova regulamentação do sistema de matrículas dos alunos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo regulamento do sistema de vinculação discente no que se refere à rematrícula, proposto pela Direção Acadêmica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Dr. Océlio Nairar de Araújo
Diretor Geral
Faculdade Gamaliel

RESOLUÇÃO N°. 006/2016-CAS

DA MATRÍCULA E DA REMATRÍCULA

Art.1º. A vinculação à **FACULDADE GAMALIEL** e a quaisquer das diversas espécies de cursos por ela ministrados, constitui ato formal de natureza acadêmico – administrativa, denominado matrícula, de realização compulsória para ingresso na vida acadêmica.

§1º. A matrícula nos cursos ministrados pela **FACULDADE GAMALIEL** realiza-se com a direta participação da Secretaria Acadêmica, nos períodos e nas datas estabelecidos no Calendário Anual.

§2º. A matrícula efetivar-se-á mediante subscrição de requerimento na Secretaria Acadêmica.

§3º. No caso de vir o candidato a comprovar, em sua documentação, a realização de curso equivalente ao ensino médio, é exigível, no ato da matrícula, a apresentação e entrega de declaração de equivalência fornecida pelo Conselho de Educação competente.

§4º. A matrícula nos cursos de graduação ou de formação específica ministrados pela **FACULDADE GAMALIEL**, é renovada através de ato formal de natureza acadêmico-administrativa, denominado rematrícula, de realização compulsória para a manutenção do vínculo acadêmico, efetivado a cada período letivo nas datas estabelecidas no Calendário Anual.

§5º. Os atos de matrícula e de rematrícula, respeitadas a legislação vigente, estabelecem entre a **FACULDADE GAMALIEL** e o aluno um vínculo contratual de natureza bilateral, gerando direitos e deveres entre as partes e a aceitação, pelo aluno, das disposições contidas no Estatuto, no Regimento Geral, nas normas financeiras fixadas pela Entidade Mantenedora e nas demais normas aprovadas pelos órgãos deliberativos e executivos da **FACULDADE GAMALIEL**.

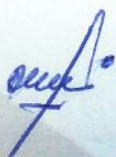
Art.2º. A não renovação de matrícula, até a data limite disponibilizada no Calendário Acadêmico, representa abandono de curso, interrompendo - se o vínculo do aluno com a **FACULDADE GAMALIEL** de maneira automática e independentemente de aviso ou notificação, garantido à Entidade Mantenedora o direito de cobrança do que for devido pelo aluno abandonante.

Parágrafo único. A reativação do vínculo acadêmico de aluno abandonante e seu correspondente retorno são condicionados à expressa solicitação, à existência de vaga no curso e turno onde originalmente esteve matriculado o abandonante, ao cumprimento das adaptações curriculares derivadas de modificações curriculares ou de regime de estudos ocorridas no período em que o aluno esteve afastado e ao pagamento do que for devido relativamente ao semestre acadêmico em que ocorreu o abandono ou a de débitos anteriores.

Art.3º. No caso de matrícula ou rematrícula com pendência, de alunos regulares, de alunos transferidos – inclusive internamente, de portadores de diploma de curso superior e de alunos abandonantes por via do retorno, mediante Plano de Estudos, elaborado pelo Coordenador do Curso, respeitado a compatibilidade de horários deverá ser feita respeitando os seguintes critérios:

§1º. Será priorizado, obrigatoriamente, a matrícula ou a rematrícula nos componentes curriculares na ordem crescente dos semestres acadêmicos previstos no Projeto Pedagógico do curso do discente, respeitada a compatibilidade de horários e o limite de vagas por turma,

§2º. Será admitida, para efeitos de matrícula ou rematrícula com pendência, a dependência de até 03 (três) componentes curriculares que tenham sido cursados sem aproveitamento em, no máximo, 02 (dois) semestres acadêmicos imediatamente anteriores.



Rua UM – S/N – Jardim Marilucy – CEP 68458-970 – Tucuruí – Pará

Fone: (94) 3787-1010

atendimentopresencial@gamalielvirtual.com.br / www.gamalielvirtual.com.br

§3º. Deverá comportar no máximo 06 (seis) disciplinas e/ou componentes curriculares podendo, a critério do Coordenador do Curso, ouvida a Diretoria Acadêmica, excetuar-se esse limite no caso em que o matriculando:

I - seja provável concluinte no semestre letivo para o qual se faz a matrícula;

II - deva cursar novo currículo em regime de adaptação;

III - esteja se matriculando por via de transferência externa;

IV - esteja se matriculando por ser portador de diploma de curso superior;

V - esteja em dependência em três (03) disciplinas ou componentes curriculares e esteja se matriculando em semestre acadêmico subsequente no qual o número de disciplinas ou componentes curriculares, somadas as três (03) dependências, ultrapasse o número de seis (06).

§4º. Na hipótese em que em um determinado semestre letivo não ocorra a oferta de disciplina ou componente curricular que deva ser cursado por discente em Regime de Dependência, é permitida a matrícula ou a matrícula em componentes curriculares do semestre seguinte aquele não ofertado, devendo ser obedecida a prioridade de vinculação à disciplinas ou componentes curriculares na forma prevista no §2º deste artigo.

§5º. Os componentes curriculares que devam ser cursados em Regime de Adaptação Curricular ou de Dependência deverão ser cumpridos em turmas regulares que funcionem preferentemente em turno diverso – quando houver – daquele no qual venha o aluno a se matricular ou rematricular – respeitada sempre a compatibilidade de horários - podendo também o discente cursá-los, se oferecidos, em Regime de Turmas Especiais ou EAD.

§6º. Entende-se por Regime de Turmas Especiais – RTE aquele que se desenvolve excepcionalmente em turmas especiais que reúnam alunos que devam cumprir componentes curriculares nos quais estejam em Regime de Adaptação Curricular ou de Dependência, cujas atividades acadêmicas somente poderão ocorrer durante o período letivo regular, vedado o funcionamento em período de férias ou recesso escolar.

§7º. Na hipótese em que, por ocasião da matrícula ou da matrícula, o aluno que deva cumprir Adaptação ou Dependência seja alcançado por extinção de semestre acadêmico do projeto pedagógico em que inicialmente se matriculou ou por extinção do curso, o discente poderá optar por se adaptar ao novo projeto pedagógico do mesmo curso ou por se transferir internamente para outro curso afim, sujeitando-se às adaptações curriculares decorrentes.

§8º. O aluno que deva cumprir adaptação curricular ou dependência poderá requerer sua matrícula ou matrícula apenas nos componentes curriculares em que deva se adaptar ou nos quais esteja em dependência, optando expressamente por não ser promovido a semestre acadêmico subsequente ou não cursar disciplinas ou componentes curriculares elencados em semestres acadêmicos posteriores.

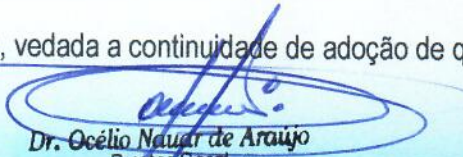
§9º. Nas matrículas realizadas em Regime de Adaptação Curricular ou matrículas em Regime de Dependência, o valor financeiro da semestralidade a ser paga pelo discente será calculado na conformidade do que dispuserem as normas próprias da Entidade Mantenedora, o Edital de Publicação dos Valores dos Encargos Educacionais e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, na forma da lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.4º. As situações omissas ou que ensejem interpretação duvidosa serão dirimidas pelo Conselho Administrativo Superior - CAS.

Art.5º. Esta Resolução deverá ser disponibilizada em cópia para todos os segmentos de gestão acadêmica, administrativa e financeira interessados, para conhecimento e fiel cumprimento.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, vedada a continuidade de adoção de quaisquer procedimentos costumeiros anteriores.



Dr. Océlio Nogueira de Araújo
Diretor Geral
Faculdade Gamaliel

Rua UM – S/N – Jardim Marilucy – CEP 68458-970 – Tucuruí – Pará

Fone: (94) 3787-1010

atendimentopresencial@gamalielvirtual.com.br / www.gamalielvirtual.com.br